

Elza Helena Suhett Silva
Presidente da Comissão

Daniele Henrique Peixoto
Membro da Comissão

Ir. Jaqueline Rocha Correia
Membro da Comissão

Danine de Souza
Membro da Comissão

Mário César do Nascimento Moreira
Membro da Comissão

DATA CI

PORTARIA Nº. 32/2019

O **DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os funcionários da DATA CI, abaixo relacionados, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº. 17/2019, firmado com **Líder Assistência Técnica em Ar Condicionado LTDA - ME**, referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, A C J, Cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos.

| Funcionário | Cargo |
|--------------------------|---|
| ROMULO ZUCOLOTO DE PAULA | Consultor Interno de Gestão Empresarial Nível Médio |
| JOSÉ BESSA DA SILVA | Gerente de Canais e Serviços |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços (Dispensa por Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2019 – PMCI).

CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

CONTRATADA: Líder Assistência Técnica em Ar Condicionado LTDA - ME - CNPJ: 09.602.357/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado dos tipos Cassete, Split, A C J, Cortina, incluindo os materiais equipamentos necessários às manutenções e peças novas e genuínas e serviços de instalação, reinstalação e desinstalação destes aparelhos.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.010,40 (Quatro mil, dez reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI, Elcio Paes de Sá Neto – Diretor de Tecnologia da Informação DATA CI e Keiter Oliver Abreu Amorim – Sócio da Líder Assistência Técnica em Ar Condicionado LTDA - ME.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7701/2019

INSTITUI A “SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos da cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a “Semana De Prevenção E Combate À Depressão Pós-Parto”.

§ 1º - A semana a que se refere o *caput* será realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 28 de maio, instituído como o “Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher”.

Art 2º- A “Semana De Prevenção E Combate À Depressão Pós-Parto” tem como objetivo informar sobre a existência da depressão pós-parto, os riscos, os cuidados com a mãe e o bebe, divulgar das políticas públicas já existentes no município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como ampliar os meios de prevenção existentes para mulheres grávidas e mães de recém-nascidos, diminuindo a falta de conhecimento sobre o tema.

I – para atingir os objetivos elencados no *caput* deste artigo, podem ser realizados seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades direcionadas às grávidas e mães de recém-nascidos, entre outras atividades relacionadas ao tema.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

LEI Nº 7702/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CELÍACO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei: